SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ
CENTRO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIAS E SAÚDE
RUA PEDRO JOÃO PEREIRA – MATO ALTO
CEP: 88905-120 - ARARANGUÁ - SC
TELEFONE (048) 3721-6250 - FAX (048) 3721-4680
E-mail: ararangua@contato.ufsc.br

Minuta de Resolução
Refere-se à disciplina Estágio Supervisionado

O Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Ensino de Física, na décima reunião do Colegiado Delegado realizada no dia 08 de abril de 2016, aprovou a seguinte resolução referente à disciplina de Estágio Supervisionado.

- O professor-supervisor, de preferência orientador do aluno, deverá organizar um “diário de bordo” contendo registros de observações da ação docente do mestrando e de conversas com o mestrando e outros sujeitos do contexto escolar, bem como documentos (roteiros, notas de aula, materiais didáticos, programas, planos de ensino, regimentos etc.). A ideia é ter o máximo de informações que permitam, através de uma análise qualitativa, traçar um perfil da prática docente do mestrando e sua possível evolução em função de sua vivência no programa e, sobretudo, mostrar que houve o desenvolvimento do processo de inovação subjacente ao trabalho de trabalho de conclusão de curso. Preferencialmente as visitas de observação incluiriam também o acompanhamento da implementação, em sala de aula, do produto educacional gerado no referido trabalho.

- A posição do professor-supervisor deverá ser a de observador-participante, ao invés de observador “objetivo”. Isso implica que todos os envolvidos saibam o que o observador está fazendo naquele contexto. Implica também que o observador interaja com os sujeitos envolvidos. Por outro lado, embora explícito, trata-se de um processo que envolve bastante subjetividade pois não se trata de medir, ou provar, alguma coisa.

- O relatório circunstanciado, no qual deverá estar baseada a avaliação, deverá sintetizar o perfil da ação docente do mestrando, e sua possível evolução, inferidos da análise qualitativa dos dados contidos no “diário de bordo”. Naturalmente, tal relatório deverá ser também descritivo, em termos do cronograma de visitas, atividades desenvolvidas e outras informações pertinentes.

A presente resolução revoga disposições em contrário e entra em vigor a partir da data de sua aprovação pela Comissão de Pós-Graduação.